



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1713/2012

**“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE CARGOS NA
ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Em cumprimento ao Termo de Ajustamento firmado entre a Câmara Municipal de Cordeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficam extintos e excluídos da estrutura de cargos do Poder Legislativo Municipal os 8 (oito) cargos de assessor de plenário que foram criados por força da Lei Municipal n.º 1.565/2010 e seus anexos.

Art . 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2012, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2012.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora